



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina



Lei Municipal nº 2.200/2012

**APROVA DESMEMBRAMENTO COM PARCELAMENTO
DO SOLO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado em toda sua integra, forma e teor, o desmembramento de parte da chácara nº 12 (doze) de propriedade de JOSE LUIZ VOLKWEIS, EVALDO CARAMORI e NELCI CATARINA DIENSTMANN na sede do Município, na Rua Rio Grande do Sul, com área registrada de 31.500,0M² (Trinta e um mil, e quinhentos metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, sob nº 4.301, que com base no Memorial Descritivo e Planta do Imóvel, partes integrantes da presente Lei, ficando o imóvel assim constituído:

Área desapropriada pelo DNIT, conforme matrícula 4.637

4.280,0m²

Área Remanescente:

Parte da Chácara nº. 12, com área de 9.560,0m² (Nove mil, quinhentos e sessenta metros quadrados) com as seguintes confrontações:

Noroeste: Com a chácara nº. 13, medindo 90,14 metros;
Sudoeste: Com a faixa de domínio da BR 163;
Sudeste: Com a chácara nº. 11, medindo 76,35 metros;
Nordeste: Com a antiga estrada geral que ligava Guarujá do Sul e Dionísio Cerqueira.



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**



Lei Municipal nº 2.200/2012

Área Desmembrada:

Parte da Chácara nº. 12, com área de 8.398,0m² (Oito mil, trezentos e noventa e oito metros quadrados) com as seguintes confrontações:

Noroeste: Com a parte da mesma chácara nº. 12, medindo 146,73 metros;

Nordeste: Com a parte da mesma chácara 12, medindo 69,10 metros;

Novamente ao Noroeste: Com a chácara nº 13, medindo 21,94 metros;

Sudoeste: Com o perímetro urbano, por uma sanga sem nome;

Sudeste: Com a Chácara nº 11, medindo 191,60 metros;

Novamente ao Nordeste: Com a faixa de domínio da BR 163.

Área Desmembrada:

Parte da Chácara nº. 12, com área de 9.262,0m² (Nove mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados) com as seguintes confrontações:

Noroeste: Com chácara nº. 13, medindo 119,09 metros;

Sudoeste: Com a parte da mesma chácara 12, medindo 69,10 metros;

Sudeste: Com a Chácara nº 12, medindo 146,73 metros;

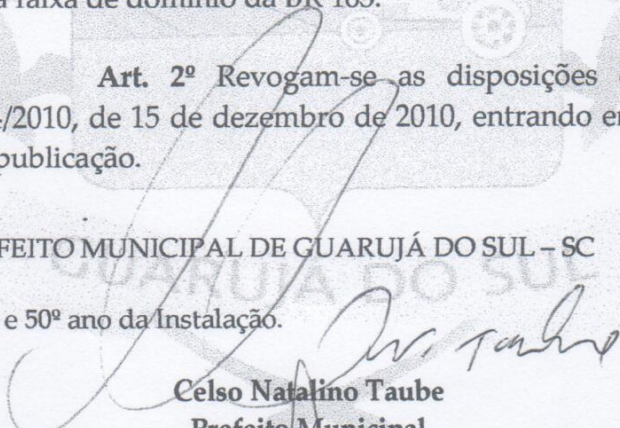
Nordeste: Com a faixa de domínio da BR 163.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.094/2010, de 15 de dezembro de 2010, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

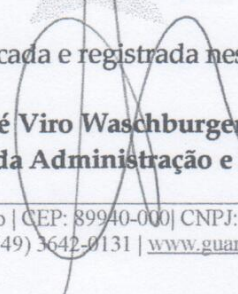
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC

01 de Junho de 2012

60º ano da Fundação e 50º ano da Instalação.


Celso Natalino Taube
Prefeito Municipal

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Viro Waschburger
Secretario da Administração e Fazenda